



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 02/2018/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA MARSUELEN PINTO DOS SANTOS-
046.876.312-07, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o 05.131.180/0001-
64, sediada na Travessa Bom Jesus, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, doravante
simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Sr.^a ADRIANA
SANTOS DA ROCHA**, portadora do RG: 3569924 - SSP/PA e CPF: 661.996.202-59,
Secretária Municipal de Educação e.e - Portaria nº 0680/2018.

CONTRATADA

A empresa **MARSUELEN PINTO DOS SANTOS - 046.876.312-07**, com sede na Rua
Alexandre Rodrigues de Souza, nº:850, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-
000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.035.872/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**,
neste ato, representada pela Sra. Marsuelen Pinto dos Santos (Representante Legal),
portador da Carteira de Identidade nº:8126862 – 2ª Via e CPF nº:046.876.312-07, e-mail:
marsuelenpinto@gmail.com, Fone: (93) 99126-5384.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente
individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos
autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018/ PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, pactuar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA** / Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - **SEMPOF**, no exercício de 2018.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço observará o previsto na Lei Federal 8.666/93.

3 - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 54.450,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, referentes ao quantitativo, solicitados pela Secretaria em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DESCRIÇÕES	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeições	Refeição Tipo Marmitex composto por: Carne Bovina, frango ou Peixe (Assado, Cozido o Frito) acompanhando: Arroz, Feijão, Macarrão, Farofa e Salada.	1.000	UNID	R\$ 11,25	R\$ 11.250,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

2	Lanches	Salgado tipo Festa: Composto por coxinha de Frango, Risoles de Queijo ou Presunto, Bolinhas de queijo ou piracuí, canudinho e recheados.	1.200	CENTO	R\$ 36,00	R\$ 43.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 54.450,00

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

2525 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0010.2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de conta bancaria do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- 5.5.** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.9.** A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela **PMO/SEMED**, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.10.** A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.11.** A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.
- 5.12.** O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.13.** O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.14.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
- 5.15.** O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

5.16. A empresa contratada Indenizará a **PMO/SEMED** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMED** o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

7.1.1. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;

7.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação de cada Secretaria.

7.1.4. Corrigir imediatamente as desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMED**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

7.1.5. Efetuar o fornecimento de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMED**, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

7.1.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMED** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

7.1.7. As despesas de deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7.1.8. Dar garantia do fornecimento, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.

7.1.9. Caso as especificações ou quantidades não sejam executados de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar o fornecimento do objeto em questão imediatamente, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

7.1.10. Por ocasião do fornecimento, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos materiais.

7.1.11 A EXECUÇÃO do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.

7.1.12. A **PMO/SEMED** será rigorosa na conferência da execução do objeto executado, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

7.1.13. Os fornecimentos deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;

7.1.14. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **PMO/SEMED**, que se procedam às mudanças nos dias e horários da entrega do objeto, sempre que houver necessidade.

7.1.15. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento do objeto solicitado, a contratada deverá imediatamente entregar justificativa escrita após o recebimento da notificação.

7.1.16. Todos os produtos necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

7.1.17. Os produtos e equipamentos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

7.1.18. A contratada deverá emitir declaração de execução de fornecimento para cada secretaria Solicitante (**PMO/SEMED**), devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.

7.1.19. A empresa fornecedora deverá dar garantia do fornecimento os quais deverão ser de acordo com o que rege o código do consumidor.

7.1.20. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para o preparo dos lanches e refeições;

7.1.21. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

7.1.22. Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

7.1.23. A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da **PMO/SEMED**, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a gestão julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo imediato, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

7.1.24. Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto aos Órgãos competentes;

7.1.25. Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho;

7.1.26. Facilitar a ampla ação da fiscalização da **PMO/SEMED**, possibilitando acesso às suas dependências e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;

7.1.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.28. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamentos e permanência de sua equipe nos locais indicados para a entrega dos lanches e refeições solicitados.

7.1.29. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os fornecimentos sejam realizados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à **PMO/SEMED** o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos mesmos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

7.1.30. Fornecer os lanches e refeições de acordo com as solicitações da **PMO/SEMED** as quais serão de acordo com suas necessidades e obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

7.1.31. A contratada deverá preparar os alimentos observando as normas de regulação e controle pertinentes ao objeto desta licitação.

7.1.32. Utilizar os equipamentos de proteção necessários à boa execução do preparo dos alimentos.

7.1.33. Responsabilizar-se, por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

7.1.34. Indenizar a **PMO/SEMED** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.1.35. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMED** o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto serviço dos alimentos licitados;
- e) Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS:

10.1. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da secretaria, conforme sua necessidade. A fiscalização do fornecimento e do contrato será realizada **pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED: Chefe de Divisão e Controle de Material** - Vicente do Amaral Figueira – Decreto nº 140/18; **Responsável pelo Almoxarifado** - Tatiane Printes Ribeiro – Decreto nº 842/2017 e a **Secretária Municipal de Educação** – Ananilva Pereira Soares – Decreto nº 007/2017.

10.1.1. caberá aos fiscais dos contratos e dos fornecimentos:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

10.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

11.1. Compete a **PMO/SEMED**, através dos servidores mencionados no item **10.1.**, pela referida secretaria, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento na forma da Lei 8.666/93.

11.2. Os fornecimentos deverão ser executados conforme os pedidos constantes na Ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Solicitante (**PMO/SEMED**), deverão ainda ser executados dentro do prazo estipulado pela Secretaria, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.3. Toda execução deverá ser realizada de forma correta, na quantidade especificada.

11.4. O contratante se reserva ao direito de refazer, no todo ou em parte, o fornecimento que não atender ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para uso.

11.5. Os fornecimentos serão efetuados de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, apresentado pela Secretária Municipal de Educação, conforme sua necessidade.

11.6. Os preparos dos lanches e refeições deverão ser realizados no endereço da Contratada, o qual deverá permanecer devidamente limpo e higienizado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

11.7. Os lanches e refeições deverão ser fornecidos no horário estipulado pela **PMO/SEMED**, todos os dias da semana e se necessário, aos sábados, domingos e feriados.

11.8. Os fornecimentos serão conferidos pelos fiscais indicados no item **10.1.** deste contrato e da seguinte forma:

11.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens integrantes. No local de entrega, a Contratada fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade e os itens que fazem parte do fornecimento, se for o caso, as irregularidades observadas.

11.8.2. Com a conferência definitiva, e a aprovação do servidor responsável pelo recebimento, será assinado o check-list pela empresa Contratada.

12 - DA RESCISÃO

12.11. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº **008/2018/ PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato será de **21/05/2018 à 31/12/2018**.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Obidos/PA, 21 de maio de 2018.

ADRIANA SANTOS DA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e.e.
Portaria nº 0680/2018
CONTRATANTE

Marsuelen Pinto dos Santos (Representante Legal)
MARSUELEN PINTO DOS SANTOS-046.876.312-07
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____